

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENTRE-IJUÍ



Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Parecer nº: 20/2023

Matéria: Veto nº 02/2023

Projeto de Lei nº 10.448/2023

Relatora: Vereadora Yasmin Prestes

Autor: Mesa Diretora – Poder Legislativo

Conclusão do Voto: DESFAVORÁVEL AO VETO

Relatório:

O Projeto de Lei nº 10.448/2023 foi protocolado nesta casa legislativa em 27 de fevereiro de 2023, sob o nº 070/2023, sendo levado à votação em 06 de março de 2023, restando aprovado por **UNANIMIDADE**. Foi enviado ao Poder Executivo, sendo vetado em sua totalidade, conforme razões e justificativas elencadas no Veto 2/2023, protocolado sob o nº 123/2023, em 20 de março de 2023. Após a publicação do referido Veto na página oficial desta casa, este foi comunicado ao plenário, seguindo para esta Comissão, para relatório e parecer.

Análise:

O veto ora analisado afirma que o Projeto de Lei é Inconstitucional, por vício de iniciativa, vez que estaria, supostamente, criando cargos e empregos públicos. No entanto os artigos elencados no Projeto vetado reproduzem conceitos elencados na Legislação Federal. Houve tão somente uma reprodução de partes conceituais da Lei 14.133/21, sem qualquer inovação ou ofensa à Constituição Federal.

Ainda, conforme se depreende do Parecer Jurídico de nossa assessoria, ao qual nos filiamos, nosso município já se utilizou do mesmo tipo de CREDENCIAMENTO, na Lei 3.234/19, visando serviços de mecânica pesada.

A proposição não merece reparos e muito menos merece o VETO, conforme discorremos:

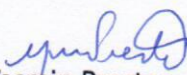
Em nenhum momento houve uma imposição de Obrigação ao Executivo, vez que o Projeto de Lei apenas gera a AUTORIZAÇÃO para o credenciamento, podendo este, ser efetivado, quando o Poder Executivo entender que a população necessita e possui os meios de executá-lo.

Não há inovações ou criações descabidas, vez que sistemas de credenciamento já são utilizados, inclusive, em nosso município, e, sobretudo, não há na proposição a criação de cargos ou empregos.


Conclusão do Voto:

Diante dos fundamentos acima expostos, o parecer dessa relatora é pela derrubada do Veto do Poder Executivo, seguindo o Parecer Jurídico da Assessoria desta casa.

Sala das Comissões, em 28 de março de 2023


Yasmin Prestes
Relatora

Concordância com o voto da Relatora:


Nerci Antunes Bueno
Presidente da Comissão


Rafael Dias Rotilli
Vice-Presidente da Comissão

Legislativo a serviço da comunidade!

CNPJ: 11.948.839/0001-72

Fone:(55)3329-1134 / (55) 9 9923 5973

e-mail: camaracentreijuis@hotmail.com

Rua Integração, 50, Centro – Entre-Ijuí/RS - CEP: 98855-000

www.camaradeentreijuis.com.br